

CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

RESOLUÇÃO Nº 7/2010

DE 13/12/2010

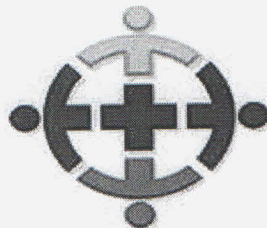
SÚMULA: Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Cis-Comcam para o exercício financeiro de 2011 e das outras providências.

O Conselho de Prefeitos aprovou em 13/12/2010, e eu **JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE**, presidente do **CIS-COMCAM Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no Artigo 18, inciso V, do estatuto do Cis-Comcam, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Cis-Comcam Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, Estado do Paraná, para exercício financeiro de 2011, estima à Receita no valor de R\$ 5.440.826,26 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais, vinte e seis centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

**PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR**
Em 17 / 12 / 2010 Pág. 4

7838
Edição



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Art. 2º - As Receitas do Orçamento Geral do Cis-Comcam decorrerá mediante arrecadação tributária, patrimonial, serviços de saúde e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	113.902,01		
Receita Patrimonial	9.047,28		
Receita de Serviços de Saúde	2.917.945,60		
Transferências Correntes	1.623.445,70		
Outras Receitas Correntes	776.485,67		
Soma da Receita Corrente		5.440.826,26	5.440.826,26

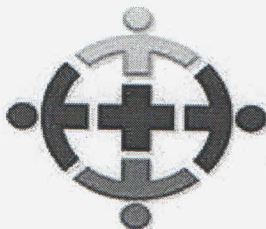
2. RECEITAS DE CAPITAL:

Transferências de Capital	0,00		
Soma da Receita de Capital		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS			5.440.826,26

Art. 3º - As Despesas do orçamento geral do CIS-COMCAM serão realizadas segundo as discriminações previstas na legislação em vigor "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa", parte integrante desta resolução e de acordo com os seguintes desdobramentos por Órgãos da Administração:

DESPESA POR ÓRGÃOS COM RECURSOS DO TESOIRO E DE OUTRAS FONTES:

I. CIS-COMCAM:



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

	CORRENTE	CAPITAL	R. CONTIGÊNCIA	TOTAL
01.001 – Cis-Comcam	5.266.390,48	120.027,52	54.408,26	
TOTAL DAS DESPESAS				5.440.826,26

Art. 4º - Fica o Presidente do Cis-Comcam autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e condições estabelecidas neste Artigo:

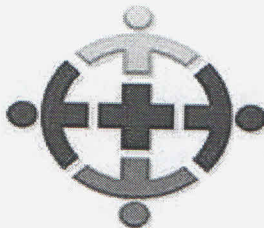
I. Suplementar as respectivas dotações orçamentárias, com recursos do excesso de arrecadação, verificados em cada fonte de recurso e previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II. Suplementar as respectivas dotações orçamentárias, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do art. 43, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 5º - Nos termos do art. 7º, e § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Cis-Comcam, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Resolução Orçamentária.

Art. 6º - Na abertura dos créditos adicionais fica autorizado a utilizar as dotações de Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais suplementares não computando para o limite estabelecido no artigo 5º.

Art. 7º - Integra o presente Orçamento todos os Anexos da Lei 4.320/64, e demais Legislação em vigor.



CIS-COMCAM

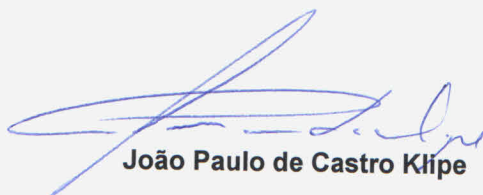
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Art. 8º - Fica o Presidente do Cis-Comcam, autorizado a efetuar remanejamento de dotações orçamentárias dentro de cada fonte de recursos, através de Portaria.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Mourão, 13 de dezembro de 2010.



João Paulo de Castro Klippe

Presidente